



ITAPECERICA DA SERRA

EDITAL nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO №. 036/2025 Processo Administrativo nº. 16547/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - IS (AMS-IS) **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 3.603/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 06/11/2025

Horário: 09 horas.

Local: Portal de Compras Públicas – <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Modo de disputa: ABERTO - FECHADO

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59 horas do dia 03/11/2025.

1. DO OBJETO.

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e descartáveis.
- 1.2. A licitação será contratação por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será do menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 18.24.00;

Fonte de Recursos: 05;

Programa de Trabalho: 1001;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22;

Código de aplicação: 3010000;

2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.





ITAPECERICA DA SERRA

- **3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - **4.3.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





ITAPECERICA DA SERRA

- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.5.2.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.5.2.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.2.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - **4.5.2.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - **4.5.2.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - **4.5.2.6.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **4.5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





ITAPECERICA DA SERRA

- **6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimo por cento).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - **7.11.1.** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - **7.11.1.1.** Após a etapa, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subseqüentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **7.11.1.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **7.11.1.12.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **7.12.** Transcorrido as etapas estabelecidas, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescentes.
- **7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





ITAPECERICA DA SERRA

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

- **7.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.24.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **7.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.24.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **7.24.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.24.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.25.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.25.2. Empresas brasileiras;
 - 7.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





ITAPECERICA DA SERRA

- **7.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.26.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
 - **8.3.1.** Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **8.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exeqüibilidade da proposta.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
 - **8.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, ficha técnica, registro do produto no órgão competente, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





ITAPECERICA DA SERRA

- **8.7.1.1.** Caso reste alguma duvida durante a análise dos folhetos, catálogos, ficha técnica, a administração poderá solicitar a apresentação de amostra, em sua embalagem original identificando o numero do pregão, o nome do licitante e item, o prazo para apresentação da amostra será 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua convocação.
- **8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
 - **9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





- **9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - **9.2.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (es) válida(s).
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **9.8.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - **9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





ITAPECERICA DA SERRA

- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada:
 - **9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- **9.9.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- **9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.





- **9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) 50% (cinqüenta por cento) do fornecimento anterior, conforme previsto no Termo de Referencia.
- **9.11.2.** Apresentar comprovação da Licença de Funcionamento em vigor, emitida pela Autoridade Sanitária local.
- **9.12.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
 - **9.12.1.** Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - **9.12.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
 - **9.12.3.** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - **9.12.3.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
 - **9.12.3.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
 - **9.12.3.3.** No caso de Microempreendedor Individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,





ITAPECERICA DA SERRA

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- **9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DAS AMOSTRAS.

11.1. A critério da Administração, o licitante detentor da melhor oferta, poderá ser convocado para apresentar AMOSTRA, caso reste duvida quanto a analise do folheto, catalogo ou ficha técnica, a qual deverá contemplar as características e especificações do item, de modo a comprovar a sua





ITAPECERICA DA SERRA

adequação às especificações do edital, bem como sua qualidade, identificando o numero do pregão, o nome do licitante e item.

11.2. O prazo para a apresentação das amostras será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação.

12. DOS RECURSOS.

- **12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- **12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





ITAPECERICA DA SERRA

- **16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado através de endereço eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.
 - **16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - **16.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **16.3.** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **16.4.** Será registrado o menor preço por LOTE.
- **16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.6.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **16.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **16.8.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **16.9.** Previamente à assinatura da ATA a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **16.10.** Na assinatura da ATA, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ATA.
 - **16.10.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - **16.10.2.** A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

17. DO CADASTRO RESERVA.





ITAPECERICA DA SERRA

- **17.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor e os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação do certame.
- **17.2.** Após a habilitação da empresa vencedora, os licitantes serão convocados a reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, indicando a intenção de participar do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação obtida após a fase competitiva.
- **17.3.** Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.
- **17.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, quando convocadas, as empresas deverão apresentar proposta ajustada conforme preço registrado.
 - **17.4.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.
 - **17.4.2.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando:
 - **17.4.2.1.** O licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **17.4.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.
 - **17.4.3.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.





ITAPECERICA DA SERRA

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **22.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **22.1.4.** Não assinar o Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **22.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **22.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **22.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **22.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **22.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





ITAPECERICA DA SERRA

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **23.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- **24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.12.** A Autarquia Municipal de Saúde IS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **24.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itapecerica.sp.gov.bre também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 Centro Itapecerica da Serra/SP, nos dias úteis, no horário das 09 às 16 horas, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.





ITAPECERICA DA SERRA

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

Itapecerica da Serra, 20 de Outubro de 2025

SIMONE DA LUZSuperintendente





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 1.6547/2025

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação por meio de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência na manutenção das atividades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.
- **2.2.** Esses materiais são essenciais para assegurar ambientes limpos, seguros e adequados à rotina de trabalho, bem como para atender às necessidades de higiene de colaboradores, usuários e visitantes. Como a demanda por esses itens pode variar ao longo do tempo e não há como prever com exatidão o volume necessário, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, economia e agilidade na aquisição, evitando atrasos e garantindo o abastecimento contínuo.
- **2.3.** Além disso, essa modalidade de contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo maior controle, transparência e competitividade entre os fornecedores, o que resulta em melhores condições de preço e qualidade dos materiais adquiridos.
- **2.4.** Diante do exposto, a contratação por meio de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, assegurando a continuidade dos serviços e o bem-estar de todos os envolvidos.

3. DA JUSTIFICATIVA POR LOTES

- **3.1.** Considerando a quantidade e diversidade de itens a serem adquiridos, opta-se pela formação de lotes no processo licitatório, conforme a análise dos seguintes aspectos:
- **3.2.** Na formação de lotes permite maior eficiência operacional, pois concentra a contratação de produtos em grupos que compartilham características técnicas e logísticas semelhantes, o que facilita a coordenação e monitoramento das entregas.
- **3.3.** Esse agrupamento racional permite uma melhor alocação dos recursos humanos e tecnológicos, assegurando que a administração pública possa atender com maior eficiência às suas demandas.
- **3.4.** A opção pelo critério de menor preço por lote é justificada pela vantajosidade econômica que oferece à Administração, já que o fornecedor vencedor se comprometerá a fornecer o lote completo, respeitando as condições do edital. Esse critério reduz a chance de itens fracassados ou desertos e diminui os riscos de desabastecimento. Além disso, elimina a possibilidade de um fornecedor vencedor para um único item de forma inviável, mantendo os valores dentro de um patamar economicamente viável.
- **3.5.** A estruturação dos lotes será realizada com base em critérios técnicos que respeitam as especificidades de cada produto, garantindo a compatibilidade terapêutica e as condições adequadas de fornecimento. Os critérios adotados incluem:
 - Especificidade dos Produtos: Os lotes foram organizados considerando as categorias e tipos de materiais, como produtos de limpeza, itens de higiene pessoal, descartáveis diversos, entre outros, de modo a facilitar a gestão e o fornecimento.





ITAPECERICA DA SERRA

- **Compatibilidade Técnica e de Uso:** Os produtos dentro de cada lote apresentam características semelhantes ou complementares, garantindo compatibilidade de uso e facilidade na reposição e controle de estoque.
- Volume e Quantidade: Os lotes foram dimensionados de acordo com o volume de consumo estimado, buscando otimizar a quantidade adquirida por fornecedor e evitar excessos ou faltas.
- Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores selecionados para cada lote possuem capacidade técnica e logística para atender às demandas específicas, garantindo o fornecimento contínuo e pontual.
- Padronização e Economia de Escala: A divisão em lotes visa promover a padronização dos materiais, facilitando o controle de qualidade e possibilitando melhores condições comerciais por meio de compras em maior escala.
- Atendimento às Necessidades Setoriais: Os lotes foram estruturados considerando as diferentes áreas ou setores que utilizam esses materiais, permitindo uma melhor adequação às demandas específicas de cada unidade.
- Critérios de Qualidade e Segurança: Os produtos incluídos em cada lote atendem às normas de qualidade, segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo a eficácia e a proteção dos usuários.
- **3.6.** Esses critérios garantem que a formação dos lotes seja feita de maneira lógica, permitindo a competitividade saudável e o acesso a um número suficiente de fornecedores.
- **3.7.** A formação de lotes resulta em um número reduzido de Atas de Registro de Preços, facilitando a gestão e fiscalização dos contratos. Este agrupamento reduz significativamente o custo e o esforço administrativo para a gestão do processo de aquisição, permitindo que a máquina administrativa seja mais ágil e eficaz, sem sobrecarregar os servidores públicos.
- **3.8.** O agrupamento dos produtos em lotes permite ganhos em economia de escala, o que facilita a obtenção de descontos mais vantajosos por parte dos fornecedores. A gestão de um lote único ou reduzido de itens diminui a necessidade de intervenções administrativas e aumenta a possibilidade de descontos por volume. Essa abordagem, portanto, não só torna o processo mais eficiente, mas também mais econômico.
- **3.9.** Considera-se, ainda, que os custos administrativos não se limitam ao preço unitário dos produtos, mas englobam também o esforço administrativo necessário para viabilizar a compra e a gestão do contrato. Quanto maior o número de contratos e fornecedores, maior será o custo administrativo, pois será necessário mais tempo e recursos para a gestão, fiscalização e controle dos contratos, além dos custos com servidores, infraestrutura e outros encargos operacionais.

4. Amparo Legal e Jurisprudencial

- **4.1.** A prática de licitação por lote encontra respaldo em diversos entendimentos legais e jurisprudenciais, como o Acórdão nº 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a licitação por lote quando devidamente justificada, sem prejudicar a competitividade do processo.
- **4.2.** Além disso, o Acórdão nº 4.205/2014 do TCU reforça que a vantajosidade para a Administração Pública será atingida apenas com a adjudicação integral dos itens de um lote, permitindo o uso de preço global para cada conjunto de itens, com base na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados.
- **4.3.** A Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011, também não proíbe a adjudicação por lotes, mas sim a adjudicação por preço global. Assim, a licitação por lotes é plenamente





ITAPECERICA DA SERRA

compatível com os princípios de racionalidade e economicidade, respeitando as normas que regem o processo licitatório.

5. Conclusão

- **5.1.** A opção pela licitação por lote, no presente certame, é plenamente justificada tanto em termos técnicos quanto econômicos. O agrupamento dos produtos respeita as necessidades de compatibilidade terapêutica, logística e de gestão do processo, proporcionando ganhos operacionais e econômicos para a Administração Pública.
- **5.2.** A licitante será selecionada com base no menor preço por lote, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e transparência, garantindo o cumprimento das metas de atendimento à saúde pública.
- **5.3.** Diante do exposto, entende-se que a adoção da licitação por lote representa a melhor alternativa para garantir eficiência, competitividade e redução de custos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

6.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, a ser contratado mediante Pregão Eletrônico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- **7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, denominado LOTE.
- **7.2.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **7.3.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **7.4.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - **7.4.1.** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, isoladamente ou somados, que comprove(m) no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de objeto ofertado.
 - **7.4.2.** Autorização de Funcionamento, ativa, emitida pela ANVISA;
 - **7.4.3.** Deverá apresentar a comprovação da Licença para o Funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada e valida, com área de atuação compatível.
- **7.5.** Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:
 - **7.5.1.** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
 - **7.5.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;





ITAPECERICA DA SERRA

- **7.5.3.** No caso de Micro empreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- **7.6.** Os interessados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a proposta readequada da empresa contendo a marca, a procedência, o número do registro da ANVISA, a assinatura do responsável técnico da empresa e do representante legal. O prazo de envio será informado pelo (a) Pregoeiro (a).

Regime de execução

7.7. O regime de execução será empreita por menor preço por lote.

8. REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

8.1.1. Sustentabilidade:

8.1.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade por se tratar de produtos médicos, elaborados e obtidos tecnicamente com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2. Amostra:

- **8.2.1.** Apresentar amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o licitante e o item, para que seja analisado pela equipe técnica responsável.
- 8.2.2. O prazo para envio da amostra e será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.
- **8.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

- **8.4.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- **8.5.** Os vencedores do certame, sob pena de desclassificação, deverão apresentar em até 05 (cinco) dias corrido após a habilitação, as amostras para que seja analisado pela equipe técnica responsável.
 - **8.5.1.** As amostras deverão ser entregues no setor de protocolo da Autarquia Municipal de Saúde com sede a Rua Major Manoel Francisco de Moraes, 286 Centro Itapecerica da Serra SP CEP: 06850-050
 - **8.5.2.** As amostras e a documentação complementar somente serão recebidas se devidamente identificadas uma a uma, indicando em etiquetas o número do lote e item que se refere nome da empresa licitante e o número do pregão.
 - **8.5.3.** Caso a licitante vencedora não apresente a documentação complementar no prazo estipulado, será desclassificada do certame e será convocada a colocada consecutiva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
 - **8.5.4.** Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública
 - **8.5.5.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro (a) convocará a proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das





ITAPECERICA DA SERRA

amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

- **8.5.6.** As amostras ficarão em posse da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra para análise e arquivo, não cabendo ao licitante a sua reivindicação.
- **8.5.7.** A Administração terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subseqüente à entrega das amostras, devidamente acompanhada da documentação complementar.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO

9.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS LOTES

10.1. Dos itens de ampla concorrência

	LOTE 01				
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO		
1	10000	FRS	ALCOOL GEL Álcool gel 70%, cosmético alcoólico de assepsia a seco, Indicado para desinfecção instantânea da pele. Produto com PH neutro, que combine em sua formula o poder de eliminar germes		
			e bactérias com ingredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele. Gel transparente, incolor, com odor característico alcoólico, acondicionado em frasco resistente contendo 500 ml.		
2	10000	FRS	ALCOOL LIQUIDO 70º 1 Litro transparente, antimicrobial, bactericida de ação antibiótica e fungicida, composto de aditivo espessante methenanime, álcool, essência e água. Deverá matar 99,9 % dos germes comuns. Produto biodegradável.		
3	20000	FRS	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Principio Ativo: Cloreto de		





			Alquildimetilbenzil Amônio: 0,2%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.
4	20000	FRS	DETERGENTE LÍQUIDO Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios, frasco plástico resistente de 500 ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0 e teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%.
5	7000	CX	SABÃO EM PO Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema pratico para fechamento após o uso, com peso mínimo de 800 gramas. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Devera ser reembalado em caixa de papelão resistente.
6	12000	GALÃO	AGUA SANITÁRIA Água Sanitária, acondicionada em galão plástico resistente, biodegradável, contendo 5 litros e tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
7	5000	GALÃO	SABONETE LÍQUIDO Sabonete líquido para pronto uso, perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele.





			PH entre 6,0 e 8,0. Acondicionado em galão plástico resistente, biodegradável, contendo 5 litros. Deverá constar no rotulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
8	12000	FRS	CERA LÍQUIDA Cera liquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750 ml. Liquido branco, PH entre 8,5 e 9,5, em sua composição deverão conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante.
9	12000	PCT	SABÃO EM PEDRA Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Composição: ácidos graxos vegetais e de sebos saponificados, glicerina e água. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
10	8000	FRS	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico reciclável contendo, no mínimo, 300 ml, tampa com sistema fliptop, que proporcione brilho sem riscar as superfícies. Devera constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, composição, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do SAC e site do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
11	15000	FRS	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL Composição: Ácido linear, alquilbenzeno sulfônico, tensoativo não iônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto líquido, ph puro entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,98





			a 1, 000 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto procedência numero de late.
			produto, procedência, numero de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.

	LOTE 02				
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO		
			SACO PLÁSTICO REFORÇADO		
1	4000	PCT	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20 Kg, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda continua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008.		
			SACO PLÁSTICO REFORÇADO		
2	7000	РСТ	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06 Kg, medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com solda continua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O		





ITAPECERICA DA SERRA

3 ITEM	8000 ESTIMATIVA ANUAL	PCT LO UNIDADE COMERCIAL	preto Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008. DESCRIÇÃO
1 TEM	_		PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico branco gofrado ou não, em rolo medindo 10 cm de largura x 300 metros de comprimento, classe 01, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose. Produto acondicionado em fardo plástico
	ESTIMATIVA	LOUNIDADE	necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008.
			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
			vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008.

fabricante, marca, bem como a sua composição, as mesmas devem estar





ITAPECERICA DA SERRA

			impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar, selo FSC impresso na embalagem.
2	15000	PCT	PAPEL TOALHA Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 02 dobras, com 1000 folhas, medindo 23 cm x 21 cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em fardo plástico biodegradável, contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta.
3	2000	PCT	TOALHA PARA COZINHA Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22 cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos.
4	250	ROL	FILME DE PVC Filme de PVC esticável (Stretch), atóxico, inodoro, transparente, com alto poder de vedação e aderência e resistência á perfuração. Medidas Aproximadas: 29 cm de largura x 300m de comprimento. Fabricado segundo a Norma ABNT NBR 14761, esterilizado a 220graus, durante 24 horas. Adequado para embalar.

10.2. Dos itens de cota reservada

	LOTE 04			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO	
1	3000	PCT	ESPONJA DE AÇO Esponja de aço, embalada em pacotes com 08 unidades, esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louça, vidros e objetos	





			de alumínio. Composto de aço carbono de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico contendo, unidades, com peso líquido de 60 g, no mínimo, por pacote.
2	7000	PCT	ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110 mm x 75 mm x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.
3	2000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.
4	2000	UN	PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO Pano de chão 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50 cm, com no mínimo 175 grs.
5	2000	UN	PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO Pano de chão 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 80 x 58 cm, com no mínimo 175 grs.
6	2000	UN	PANO DE CHÃO XADREZ 100% ALGODÃO Pano de chão 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50 cm, com no mínimo 175 grs.
LOTE 05			
ITEM	ESTIMATIVA	UNIDADE	DESCRIÇÃO





	ANUAL	COMERCIAL	
1	700	UN	BALDE DE PLÁSTICO Balde plástico, confeccionado em material de plástico resistente, atóxico, com alça em metal galvanizado e capacidade para 20 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.
2	800	UN	RODO BASE DE ALUMÍNIO Rodo base de alumínio de 38 cm, base medindo aproximadamente 38 cm. Com borracha dupla com suporte de rosca plástico rebitado, cabo em madeira de pinus encapado em PVC medindo 1,20 cm com rosca plástica na ponteira. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
3	500	UN	RODO BASE DE ALUMÍNIO Rodo base de alumínio de 40 com base medindo aproximadamente 40 cm. Com borracha dupla com suporte de rosca plástico rebitado, cabo em madeira de pinus encapado em PVC, medindo 1,20 cm com rosca plástica na ponteira. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
4	500	UN	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA Vassoura tipo lavatina sanitária, com suporte plástico, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 03 cm de altura com copo plástico. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. Acondicionado em caixa de papelão.
5	800	UN	VASSOURA DE PELO Vassoura de pelo com 27 cm, para uso doméstico com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 27 cm, com





			cerdas de nylon na cor preta e prata ou somente pretas, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,30 metros.
6	1500	UN	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura de piaçava, com cerdas naturais, fixada em base de PP e madeira, n° 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
7	1200	UN	VASSOURA TIPO NOVIÇA Vassoura tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas aproximadas comp x larg x alt (25 cm x 3,5 cm x 5,5 cm) altura da cerda 12 cm, leque 29 cm, plumada, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada tufo podendo ter urna variação máxima nas medidas de 1,5 cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20 cm com rosca em PP e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.
8	500	UN	PA PARA LIXO Pá para lixo, com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 1 metro, plastificado, medidas aproximadas de 19 cm x 18,5 cm. Conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.
		L	OTE 06
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
1	6000	PAR	LUVA DE BORRACHA G Luva de borracha forrada tamanho G, material látex natural, embalada em saco plástico contendo 01 par. O produto deve ser com palma antiderrapante, revestida internamente com verniz cinza, antialérgica,





1	25000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
		L	OTE 07
37	6000	PAR	LUVA DE BORRACHA P Luva de borracha forrada tamanho P, material látex natural, embalada em saco plástico contendo 01 par. O produto deve ser com palma antiderrapante, revestida internamente com verniz cinza, antialérgica, ser elaborada com látex de borracha natural, dispensar uso de talco e causar maior conforto e proteção. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, lote, marca validade, código de barra, selo do ISO 9001, medidor de tamanhos e dados de identificação do fabricante com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.
36	6000	PAR	LUVA DE BORRACHA M Luva de borracha forrada tamanho M, material látex natural, embalada em saco plástico contendo 01 par. O produto deve ser com palma antiderrapante, revestida internamente com verniz cinza, antialérgica, ser elaborada com látex de borracha natural, dispensar uso de talco e causar maior conforto e proteção. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, lote, marca validade, código de barra, selo do ISO 9001, medidor de tamanhos e dados de identificação do fabricante com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.
			ser elaborada com látex de borracha natural, dispensar uso de talco e causar maior conforto e proteção. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, lote, marca validade, código de barra, selo do ISO 9001, medidor de tamanhos e dados de identificação do fabricante com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.





ITAPECERICA DA SERRA

			Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária. Devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalado em caixa com 25 mangas. O vencedor deverá apresentar juntamente com amostra, em ate 5 dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.
2	15000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML
			Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária. Devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalado em caixa com 50 mangas. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra, em até 5 dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral a ABNT NBR 14865:2012.

10.3. Os lotes formados foram divididos em Cota de Participação Reservada e Cota de Ampla Participação, facultando aos interessados a participação em quantos forem de seu interesse, de acordo com o enquadramento da licitante, entretanto, deverá ser enviada a proposta ofertando todos os itens que integram o lote.

10.3.1. Da Cota de Participação Reservada - A reserva de lotes para microempresas e empresas de pequeno porte segue o disposto no art. 73, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 da LC nº 123/2006. Foram selecionados para reserva os lotes com menor valor estimado, por





ITAPECERICA DA SERRA

apresentarem menor complexidade, baixo risco operacional e por serem economicamente viáveis para fornecimento por empresas de pequeno porte, conforme levantamento de mercado.

- **10.3.2.** "Essa medida visa ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento local e garantir a eficiência na contratação pública.". Em não havendo ME ou EPP participantes dos lotes destinados exclusivamente nessa circunstância, serão aceitas propostas de outras licitantes não enquadradas nessa condição
- **10.3.3.** Da Cota de Ampla Participação lotes que não serão destinados com exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte, podendo microempresas e empresas de pequeno porte, ocorrer à participação de todas as interessadas. Os demais lotes não discriminados no item acima são de ampla participação.
- **10.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino
- **10.5.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

11. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

- **11.1.** O prazo de entrega será de até 10 dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **11.2.** A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- **11.3.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº. 456, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
 - **11.3.1.** Se houver alteração no endereço de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/Sp;
- **11.4.** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a cada lote.
- **11.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **11.6.** Ficam estabelecidos os meios de comunicação através de correspondência eletrônica no endereço: almoxarifacado.saude@itapecerica.sp.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento e telefone fixo nos números do Departamento de Suprimentos (11) 4668-6000 e Almoxarifado (11) 4666-3706.





ITAPECERICA DA SERRA

- **11.7.** A Troca de Marca do(s) produto(s) será aceita, uma vez que haja a necessidade do item para atender a demanda da população, mediante a Carta de Solicitação de Troca de Marca, encaminhada através do e-mail almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br, juntamente com a respectiva ficha técnica/catalogo do produto e a Comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.
- 11.8. A Carta de Solicitação de Troca de Marca será aceita nas referidas situações:
 - **11.8.1.** Falta do produto daquele fabricante devido faltas advindas do fabricante, seja esta falta por qualquer natureza: Falta de princípio ativo, descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca;
 - **11.8.2.** Na urgência em receber o produto e o fornecedor naquele momento não ter a marca vencedora da licitação, então neste caso, devido a iminência da falta e evitar o desabastecimento, deverá ser aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios: mesma concentração de princípio ativo, mesma via de administração e mesma forma farmacêutica, além de terem critérios de equivalência farmacêutica compatíveis.
- **11.9.** Por ocasião da entrega do objeto, os itens deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
 - **11.9.1.** Os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada por esta administração Serviço de Suprimentos/Almoxarifado poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- **11.10.** Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.
- **11.11.** Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem validade inferior às mencionadas no Termo de Referência sem a devida justificativa ou termo de compromisso de troca do item do contrato, serão recusados.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Provisoriamente:

- **12.1.** O recebimento será realizado provisoriamente no ato de entrega. Os produtos serão avaliados pelo prazo de 10 (dez) dias corridos para efeito de verificação da conformidade do produto recebido com a especificação constante no Anexo I, Especificações do Objeto e da Proposta de Preços por equipe técnica designada pela CONTRATANTE.
- **12.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) corridos dias, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente:

12.3. Após os 10 (dez) dias referenciados no item 9.1, caso estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será realizado o Ateste na Nota Fiscal autorizando o pagamento.





ITAPECERICA DA SERRA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- **13.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- **13.1.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e desde que atendidas às formalidades previstas;
- **13.1.3.** Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;
- **13.1.4.** Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- **13.1.5.** Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- **13.1.6.** Rejeitar os itens que não atendam às especificações do edital, que estiverem em condições de uso e apresentarem outros danos devidamente comprovados, exigindo sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Ata ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **14.1.1.** Fornecer os itens solicitados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, de acordo com o prazo e as especificações da ordem de fornecimento emitida pela Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a Administração com o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregue;
- **14.1.2.** Entregar os itens no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.
- **14.1.3.** Descarregar os itens no local de destino, devendo contar com entregadores em número suficiente para realização da entrega.
- **14.1.4.** Manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CANTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que posso comprometer a manutenção do contrato.
- **14.1.5.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento.
- **14.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus representantes ou empregados venham causar ao patrimônio da licitante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento.
- **14.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e





ITAPECERICA DA SERRA

fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **16.2.** A área solicitante em conjunto com o Almoxarifado será responsável, pela fiscalização do ajuste no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros).
 - **16.2.1.** A gestão será feita por meio da servidora: Tays D Alessandro Pereira Baciega Coordenadora Técnica.
 - **16.2.2.** A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: Juliana Almeida Bastos Almoxarifado.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- **17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- **17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **17.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **17.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **17.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **17.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





ITAPECERICA DA SERRA

- **17.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- **17.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada implemente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **17.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **17.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = IPCA$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

18. DO REAJUSTE

- **18.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- **18.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **18.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **18.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **18.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **18.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.





ITAPECERICA DA SERRA

19. DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 19.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **19.2.1.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **19.2.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **19.2.3.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **19.2.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 19.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - **19.2.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **19.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- **19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.4.** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.4.1. Multa;
 - **19.4.2.** Impedimento de licitar e contratar;
 - **19.4.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- **19.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **19.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo





ITAPECERICA DA SERRA

de Responsabilização - PAR.

- **19.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **19.14.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Itapecerica da Serra.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **20.1.** Os valores de referencia são compostos por pesquisa no cotação com fornecedores do ramo de atividade.
- **20.2.** O custo estimado da contratação é de R\$ 3.756.850,33 (Três Milhões e Setecentos e Cinqüenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Três Centavos), com base na pesquisa de preços realizada.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **21.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 21.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 18.24.00;II) Fonte de Recursos: 05;

III) Programa de Trabalho: 1001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.22; V) Código de aplicação: 3010000;

Itapecerica da Serra, 26 de Agosto de 2025.

Simone da Luz Superintendente AMS IS





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

- **1.1.** A contratação por meio de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência na manutenção das atividades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra.
- **1.2.** Esses materiais são essenciais para assegurar ambientes limpos, seguros e adequados à rotina de trabalho, bem como para atender às necessidades de higiene de colaboradores, usuários e visitantes. Como a demanda por esses itens pode variar ao longo do tempo e não há como prever com exatidão o volume necessário, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, economia e agilidade na aquisição, evitando atrasos e garantindo o abastecimento contínuo.
- **1.3.** Além disso, essa modalidade de contratação permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo maior controle, transparência e competitividade entre os fornecedores, o que resulta em melhores condições de preço e qualidade dos materiais adquiridos.
- **1.4.** Diante do exposto, a contratação por meio de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, assegurando a continuidade dos serviços e o bem-estar de todos os envolvidos.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. Almoxarifado - Saúde

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto.
- **3.2.** Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.
- **3.3.** O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- **3.4.** Apresentar amostra, em sua embalagem original identificando o número do pregão, o licitante e o item, para que seja analisado pela equipe técnica responsável.
 - 3.4.1. O prazo para envio da amostra e será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições para uso, conforme especificações de cada produto, prazo e local constantes neste estudo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a





ITAPECERICA DA SERRA

27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias, defeitos ou inapropriados; A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DA HABILITAÇÃO TECNICA

- **5.1.** Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.
 - **5.1.1.** Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando comercialização satisfatória do item licitado, demonstrando aptidão da empresa para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação de 50% do objeto.
- **5.2** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, as **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**, conforme abaixo relacionados:
 - **5.2.1.** Apresentar a comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.
 - **5.1.2.** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, devidamente atualizada e valida.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- **6.1.** Pontua-se que os produtos a serem adquiridos, possuem descritivos padronizados e usuais de mercado.
- **6.2.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado com base nos requisitos definidos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
- **6.3.** Compôs a grade de preços as pesquisas realizada.

7. DAS SOLUÇÕES:

- **7.1.** Solução 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- **7.2.** Solução 2 Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- **7.3.** Realização de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços.
- 7.4. Da análise:
 - **7.4.1.** Solução 1 Não foi encontrada atas de registro de preços disponível para a realização de adesão.
 - 7.4.2. Solução 2 Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para





ITAPECERICA DA SERRA

manifestação.

7.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação (Registro de Preços), pelo Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. Conclui-se que a realização de licitação é a forma mais acertada de promover a aquisição dos materiais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A adoção do sistema de Registro de Preços para futuras eventual e parcelada aquisição de material, demonstra ser a forma mais eficaz e adequada para serem utilizados nas unidades de saúde da Autarquia Municipal de Saúde com racionalidade evitando desperdícios.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

- **10.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subseqüentes.
- **10.2.** A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- **10.3.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11. DA VALIDADE DO PRODUTO

- **11.1.** Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:
 - **11.1.1.** Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
 - **11.1.2.** Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

12. DA ENTREGA

- **12.1.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Saúde Rua Zoraide Eva das Dores, 476 Jardim Marilu Itapecerica da Serra/SP CEP 06871-090, no horário entre 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira.
- **12.2.** A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- **12.3.** Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número de Contrato ou número do Pedido, número da ARP bem como o número do empenho, número do processo e número do pregão, além das informações de marca, nome do fabricante, lote, data de validade e quantidade correspondente a





ITAPECERICA DA SERRA

cada lote.

- **12.4.** A Troca de Marca de algum dos produtos será aceita, uma vez que haja a necessidade do encaminhada através dos e-mails <u>almoxarifado.saude@itapecerica.sp.gov.br</u>. A aceitação ou a negativa será através do e-mail, desde que atenda as especificidades e seja equivalente à marca vencedora da licitação.
- 12.5. A Carta de Solicitação de Troca de Produto será aceita nas referidas situações:
 - **12.5.1.** Falta do produto daquele fabricante devido faltas advindas do fabricante, seja esta falta por qualquer natureza: descontinuidade de produto, atraso na entrega para o fornecedor entre outras situações temporárias que impactem o fornecimento daquela marca;
 - **12.5.2.** Na urgência em receber o produto e o fornecedor naquele momento não ter a marca vencedora da licitação, então neste caso, devido a iminência da falta e evitar o desabastecimento, deverá ser aceita a troca de marca, sempre respeitando os critérios estabelecidos na descrição do produto em questão.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

13.1. A memória de calculo pontua as demandas de saúde, que possuem caráter contínuo, o quantitativo estimado leva em consideração o consumo nos processos de licitações anteriores e as grades de saída do último ano, retiradas do sistema oficial do município, onde registra o consumo de todas as unidades, que acompanha este estudo, acrescido uma pequena margem de segurança, na tentativa de absorver o aumento de futuras demandas.

Deste modo, para o período de 12(doze) meses, apurou-se os seguintes quantitativos estimados:

	LOTE 01			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO	
1	10000	FRS	ALCOOL GEL Álcool gel 70%, cosmético alcoólico de assepsia a seco, Indicado para desinfecção instantânea da pele. Produto com PH neutro, que combine em sua formula o poder de eliminar germes e bactérias com ingredientes emolientes que hidratam e previnem o ressecamento da pele. Gel transparente, incolor, com odor característico alcoólico, acondicionado em frasco resistente contendo 500 ml.	
2	10000	FRS	ALCOOL LIQUIDO 70º 1 Litro transparente, antimicrobial, bactericida de ação antibiótica e fungicida, composto de aditivo espessante methenanime, álcool, essência e água. Deverá matar 99,9 % dos germes comuns.	





			Produto biodegradável.
			DESINFETANTE LÍQUIDO
3	20000	FRS	Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Principio Ativo: Cloreto de Alquildimetilbenzil Amônio: 0,2%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante.
			DETERGENTE LÍQUIDO
4	20000	FRS	Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios, frasco plástico resistente de 500 ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0 e teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%.
			SABÃO EM PO
5	7000	CX	Sabão em pó, para a lavagem de roupas brancas e coloridas, embalado em caixa de papelão com sistema pratico para fechamento após o uso, com peso mínimo de 800 gramas. Ph entre 9,4 e 11,4% e matéria ativa aniônica maior ou igual a 13,5%. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante. Devera ser reembalado em caixa de papelão resistente.
			AGUA SANITÁRIA
6	12000	GALÃO	Água Sanitária, acondicionada em galão plástico resistente, biodegradável, contendo 5 litros e tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto.





			Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
			SABONETE LÍQUIDO
7	5000	GALÃO	Sabonete líquido para pronto uso, perolado, fragrância suave, com propriedades emolientes que ajudam a hidratar a pele. PH entre 6,0 e 8,0. Acondicionado em galão plástico resistente, biodegradável, contendo 5 litros. Deverá constar no rotulo informações do produto e dados de identificação do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
			CERA LÍQUIDA
8	12000	FRS	Cera liquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750 ml. Liquido branco, PH entre 8,5 e 9,5, em sua composição deverão conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante.
			SABÃO EM PEDRA
9	12000	PCT	Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra com peso mínimo de 180 gramas, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Composição: ácidos graxos vegetais e de sebos saponificados, glicerina e água. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.
			SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO
10	8000	FRS	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico reciclável contendo, no mínimo, 300 ml, tampa com sistema fliptop, que proporcione brilho sem riscar as superfícies. Devera constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, composição, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do SAC e site do fabricante. Deverá ser reembalado em caixa de papelão resistente.





ITAPECERICA DA SERRA

			LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL
11	15000	FRS	Composição: Ácido linear, alquilbenzeno sulfônico, tensoativo não iônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto líquido, ph puro entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,98 a 1,000 g/ml.
			Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, numero de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente.

LOTE 02

ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
1	4000	PCT	Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 100 litros/20 Kg, medindo 75 cm de largura x 105 cm de altura mínima, com solda continua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008.
2	7000	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina





1	24000	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico branco gofrado ou não, em rolo medindo 10 cm de largura x 300		
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO		
	LOTE 03				
3	8000	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO Saco plástico reforçado, para coleta de resíduo domiciliar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 50 litros/10 Kg, medindo 63 cm de largura x 80 cm de altura mínima, com solda continua, cor: preto Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008.		
			termoplástica virgem ou reciclada, biodegradável. Capacidade para 30 litros/06 Kg, medindo 59 cm de largura x 62 cm de altura mínima, com solda continua, cor: preto. Embalado em pacote que garanta a integridade do produto, com informações necessárias conforme Código de Defesa do Consumidor e contendo 100 unidades. O vencedor devera apresentar juntamente com a amostra, em até 05 dias úteis, após o termino da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral á ABNT NBR 9191:2008.		





ITAPECERICA DA SERRA

			metros de comprimento, classe 01, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose. Produto acondicionado em fardo plástico biodegradável, contendo 08 rolos cada, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta que possa vir a constar, selo FSC impresso na embalagem.
			PAPEL TOALHA
2	15000	PCT	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 02 dobras, com 1000 folhas, medindo 23 cm x 21 cm (podendo haver oscilação de mais ou menos 1,0cm), fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em fardo plástico biodegradável, contendo 1000 folhas. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e especificações do produto, as mesmas devem estar impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta.
			TOALHA PARA COZINHA
3	2000	PCT	Toalha para cozinha, rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22 cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos.
4	250	ROL	FILME DE PVC Filme de PVC esticável (Stretch), atóxico, inodoro, transparente, com alto poder de vedação e aderência e resistência á perfuração. Medidas Aproximadas: 29 cm de largura x 300m de comprimento. Fabricado segundo a Norma ABNT NBR 14761, esterilizado a 220graus, durante 24 horas. Adequado para embalar.

Dos itens de cota reservada





	LOTE 04			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO	
			ESPONJA DE AÇO	
1	3000	PCT	Esponja de aço, embalada em pacotes com 08 unidades, esponja de aço para limpeza de panelas, talheres, louça, vidros e objetos de alumínio. Composto de aço carbono de primeira qualidade. Embalado em pacote plástico contendo, unidades, com peso líquido de 60 g, no mínimo, por pacote.	
			ESPONJA DUPLA FACE	
2	7000	PCT	Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110 mm x 75 mm x 23 mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na embalagem informações sobre o produto.	
3	2000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	
			PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO	
4	2000	UN	Pano de chão 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50 cm, com no mínimo 175 grs.	
			PANO DE CHÃO BRANCO 100% ALGODÃO	
5	2000	UN	Pano de chão 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 80 x 58 cm, com no mínimo 175 grs.	





	,		
6	2000	UN	PANO DE CHÃO XADREZ 100% ALGODÃO Pano de chão 100% algodão alvejado, material natural, absorvente, costurado/fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50 cm, com no mínimo 175 grs.
		L	OTE 05
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO
1	700	UN	BALDE DE PLÁSTICO Balde plástico, confeccionado em material de plástico resistente, atóxico, com alça em metal galvanizado e capacidade para 20 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações
2	800	UN	necessárias. RODO BASE DE ALUMÍNIO Rodo base de alumínio de 38 cm, base medindo aproximadamente 38 cm. Com borracha dupla com suporte de rosca plástico rebitado, cabo em madeira de pinus encapado em PVC medindo 1,20 cm com rosca plástica na ponteira. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
3	500	UN	RODO BASE DE ALUMÍNIO Rodo base de alumínio de 40 com base medindo aproximadamente 40 cm. Com borracha dupla com suporte de rosca plástico rebitado, cabo em madeira de pinus encapado em PVC, medindo 1,20 cm com rosca plástica na ponteira. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
4	500	UN	VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA Vassoura tipo lavatina sanitária, com suporte plástico, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento,





			cerdas de nylon de aproximadamente 03 cm de altura com copo plástico. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante. Acondicionado em caixa de papelão.
			VASSOURA DE PELO
5	800	UN	Vassoura de pelo com 27 cm, para uso doméstico com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 27 cm, com cerdas de nylon na cor preta e prata ou somente pretas, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,30 metros.
			VASSOURA PIAÇAVA
6	1500	UN	Vassoura de piaçava, com cerdas naturais, fixada em base de PP e madeira, n° 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm. Produto devidamente identificado através de etiqueta do fabricante.
			VASSOURA TIPO NOVIÇA
7	1200	UN	Vassoura tipo noviça, com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas aproximadas comp x larg x alt (25 cm x 3,5 cm x 5,5 cm) altura da cerda 12 cm, leque 29 cm, plumada, com 87 tufos, com no mínimo 25 fios cada tufo podendo ter urna variação máxima nas medidas de 1,5 cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20 cm com rosca em PP e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca.
			PA PARA LIXO
8	500	UN	Pá para lixo, com base de metal, cabo de madeira com aproximadamente 1 metro, plastificado, medidas aproximadas de 19 cm x 18,5 cm. Conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.





	LOTE 06			
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO	
1	6000	PAR	Luva de borracha forrada tamanho G, material látex natural, embalada em saco plástico contendo 01 par. O produto deve ser com palma antiderrapante, revestida internamente com verniz cinza, antialérgica, ser elaborada com látex de borracha natural, dispensar uso de talco e causar maior conforto e proteção. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, lote, marca validade, código de barra, selo do ISO 9001, medidor de tamanhos e dados de identificação do fabricante com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	
36	6000	PAR	LUVA DE BORRACHA M Luva de borracha forrada tamanho M, material látex natural, embalada em saco plástico contendo 01 par. O produto deve ser com palma antiderrapante, revestida internamente com verniz cinza, antialérgica, ser elaborada com látex de borracha natural, dispensar uso de talco e causar maior conforto e proteção. Constar na embalagem: tamanho, quantidade, lote, marca validade, código de barra, selo do ISO 9001, medidor de tamanhos e dados de identificação do fabricante com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.	
37	6000	PAR	LUVA DE BORRACHA P Luva de borracha forrada tamanho P, material látex natural, embalada em saco plástico contendo 01 par. O produto deve ser com palma antiderrapante, revestida internamente com verniz cinza, antialérgica, ser elaborada com látex de borracha natural, dispensar uso de talco e causar maior conforto e proteção. Constar na	





embalagem: tamanho, quantidade, lote, marca validade, código de barra, selo do ISO 9001, medidor de tamanhos e dados de identificação do fabricante com Certificado.
identificação do fabricante com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

LOTE 07						
ITEM	ESTIMATIVA ANUAL	UNIDADE COMERCIAL	DESCRIÇÃO			
1	25000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML Copo plástico descartável, capacidade para 200 ml, massa mínima de cada copo de 1,80			
			gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária. Devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalado em caixa com 25 mangas. O vencedor deverá apresentar juntamente com amostra, em ate 5 dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) ou outro laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove o cumprimento integral à ABNT NBR 14865:2012.			
2	15000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 ML Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação do produto de acordo com as resoluções vigentes da Agencia Nacional da Vigilância Sanitária. Devem ser comercializados em mangas invioláveis, contendo 100 unidades e reembalado em caixa com 50 mangas. O vencedor deverá apresentar juntamente com a amostra, em até 5 dias úteis, após o término da sessão, laudo analítico emitido			





ITAPECERICA DA SERRA

	pelo IPT	(Instituto	de Pesquisas
	Tecnológicas)	ou out	ro laboratório
	acreditado pelo	Inmetro	que comprove o
	cumprimento	integral	a ABNT NBR
	14865:2012.		

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - PLANILHA ANEXO

14.1. O valor máximo apurado para a contratação do objeto foi de R\$ 3.756.850,33 (Três Milhões e Setecentos e Cinqüenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Três Centavos).

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 15.1. DA INVIABILIDADE DE SE PROMOVER A ADJUDICAÇÃO POR PARCELAMENTO/ITEM
 - **15.1.1.** A matéria é regulamentada pela Lei 14.133/2021, que no artigo 40 prevê o planejamento de compras:
 - **15.1.2.** "Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- "I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;" (destacado).
- **15.2.** A decisão de parcelar ou não os itens exige a ponderação de diversos princípios, em especial os da eficiência, eficácia, economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, todos descritos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.
- **15.3.** Citada Lei afasta expressamente o parcelamento de itens quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (artigo 40, § 3º).
- 15.4. A decisão de parcelar ou não os itens exige a ponderação de diversos princípios, em especial
- 15.5. maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (artigo).
- **15.6.** Na mesma linha, tem-se o artigo 82 da citada Lei, que dispõe:
 - **15.6.1.** "O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

15.7. Assim, adotado o critério de aceitabilidade de preços com indicação no edital, passamos a abordar "a inviabilidade de se promover a adjudicação por parcelamento/item", que no presente caso está consubstanciada ao fato de que, comprovadamente, a licitação por itens, no caso de grades de produtos, não alcança ao final o objetivo da administração.





- **15.8.** Considerando a quantidade e diversidade de itens a serem adquiridos, opta-se pela formação de lotes no processo licitatório, conforme a análise dos seguintes aspectos:
 - **15.8.1.** Na formação de lotes permite maior eficiência operacional, pois concentra a contratação de produtos em grupos que compartilham características técnicas e logísticas semelhantes, o que facilita a coordenação e monitoramento das entregas.
 - **15.8.2.** Esse agrupamento racional permite uma melhor alocação dos recursos humanos e tecnológicos, assegurando que a administração pública possa atender com maior eficiência às suas demandas.
- **15.9.** A opção pelo critério de menor preço por lote é justificada pela vantajosidade econômica que oferece à Administração, já que o fornecedor vencedor se comprometerá a fornecer o lote completo, respeitando as condições do edital. Esse critério reduz a chance de itens fracassados ou desertos e diminui os riscos de desabastecimento. Além disso, elimina a possibilidade de um fornecedor vencedor para um único item de forma inviável, mantendo os valores dentro de um patamar economicamente viável.
- **15.10.** A estruturação dos lotes será realizada com base em critérios técnicos que respeitam as especificidades de cada produto, garantindo a compatibilidade terapêutica e as condições adequadas de fornecimento. Os critérios adotados incluem:
 - **Especificidade dos Produtos:** Os lotes foram organizados considerando as categorias e tipos de materiais, como produtos de limpeza, itens de higiene pessoal, descartáveis diversos, entre outros, de modo a facilitar a gestão e o fornecimento.
 - Compatibilidade Técnica e de Uso: Os produtos dentro de cada lote apresentam características semelhantes ou complementares, garantindo compatibilidade de uso e facilidade na reposição e controle de estoque.
 - Volume e Quantidade: Os lotes foram dimensionados de acordo com o volume de consumo estimado, buscando otimizar a quantidade adquirida por fornecedor e evitar excessos ou faltas
 - Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores selecionados para cada lote possuem capacidade técnica e logística para atender às demandas específicas, garantindo o fornecimento contínuo e pontual.
 - Padronização e Economia de Escala: A divisão em lotes visa promover a padronização dos materiais, facilitando o controle de qualidade e possibilitando melhores condições comerciais por meio de compras em maior escala.
 - Atendimento às Necessidades Setoriais: Os lotes foram estruturados considerando as diferentes áreas ou setores que utilizam esses materiais, permitindo uma melhor adequação às demandas específicas de cada unidade.
 - Critérios de Qualidade e Segurança: Os produtos incluídos em cada lote atendem às normas de qualidade, segurança e regulamentações aplicáveis, garantindo a eficácia e a proteção dos usuários.
- **15.11.** Esses critérios garantem que a formação dos lotes seja feita de maneira lógica, permitindo a competitividade saudável e o acesso a um número suficiente de fornecedores.
- **15.12.** A formação de lotes resulta em um número reduzido de Atas de Registro de Preços, facilitando a gestão e fiscalização dos contratos. Este agrupamento reduz significativamente o custo e o esforço administrativo para a gestão do processo de aquisição, permitindo que a máquina administrativa seja mais ágil e eficaz, sem sobrecarregar os servidores públicos.
- 15.13. O agrupamento dos produtos em lotes permite ganhos em economia de escala, o que facilita





ITAPECERICA DA SERRA

a obtenção de descontos mais vantajosos por parte dos fornecedores. A gestão de um lote único ou reduzido de itens diminui a necessidade de intervenções administrativas e aumenta a possibilidade de descontos por volume. Essa abordagem, portanto, não só torna o processo mais eficiente, mas também mais econômico.

15.14. Considera-se, ainda, que os custos administrativos não se limitam ao preço unitário dos produtos, mas englobam também o esforço administrativo necessário para viabilizar a compra e a gestão do contrato. Quanto maior o número de contratos e fornecedores, maior será o custo administrativo, pois será necessário mais tempo e recursos para a gestão, fiscalização e controle dos contratos, além dos custos com servidores, infraestrutura e outros encargos operacionais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

16.1. Não se identificou contratações correlatas e/ou interdependentes.

17. ALINHAMENTO COM PCA

17.1. O plano de contratações anual 2025 ainda não esta concluído pela Autarquia Municipal de Saúde.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Pretende-se com a aquisição manter o pleno funcionamento de serviços essenciais oferecidos aos munícipes de Itapecerica da Serra.

19. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

19.1. Não se identificou necessidade providencias prévia a contratação.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. O município possui cooperativa de reciclagem e o lixo reciclado é destinado a essa cooperativa.

21. MAPA DE RISCO

21.1. O mapa de risco acompanha este estudo.

22. DO ACOMPANHAMENTO

- **22.1. Gestor do contrato**: Tays D Alessandro Pereira Baciega Coordenadoria Técnica (11) 4668-6000.
- 22.2. Fiscal: Juliana Almeida Bastos Almoxarifado da Saúde (11)4666-3706

23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1. A presente aquisição é imprescindível e de suma importância para suprir as necessidades e garantir o adequado fornecimento e abastecimento às unidades municipais de saúde para plena manutenção dos serviços ofertados a população, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual e de acordo com a demanda.





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 Processo Administrativo nº. 1.6547/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Autarquia Municipal de Saúde - IS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOI	NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:				INSC. EST.:				
END	DEREÇO:							
BAII	BAIRRO: CIDADE:				CEP:			
TELI	EFONE:				E-mail:			
CON	ITATO DA LICITAN	TE:						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA: AGÊNCIA:			IA:	
ITENS	DESCR	IÇÃO	UNIDA	DE	QTD		/ALOR 'ÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	,							
2.								
3.								
4.								
тот	AL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.





ITAPECERICA DA SERRA

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

	LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO №. 036/2025

Processo Administrativo nº. 1.6547/2025

А							
Autarquia Municipal de Saúde - IS	5						
Eu	(nome	completo)), rep	resentante	legal	da	empresa
	(denomina	ação da	pessoa	jurídica),	participante	e do	PREGÃO
FLETRÔNICO nº 036/2025, da Aut	arquia Mu	nicinal de	Saúde – I	IS DECLAR) soh as ner	as da	lei·

- a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;
- b) Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;
- c)Em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 036/2025**;
- d) Para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹;

- e) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Declara que, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Declara não ter recebido do Município de Itapecerica da Serra/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





0					
a	laração de que o preço apresentado conto objeto licitado, correndo por conta dansporte, montagem, tributos, encargos t	a Contratada as	despesa	s de emba	lagem, seguro,
			EM,	DE	DE 2025.
	(ASSINATURA DO	RESPONSÁVEL E	CPF)		





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO №. 03,6/2025

Processo Administrativo nº. 1.6547/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC:





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE ARP/CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025

A empresa	, portadora do CNPJ	_, através de
seu representante legal, vem respeitosa da Ata de Registro de Preços e/ou Contra	mente apresentar os dados do responsável pe ito, sendo:	la assinatura
Nome:		
Cargo:		
CPF: RG:		
Data de Nascimento:/		
Endereço Residencial Completo:	.	
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s)		
Assinatura:		
Por ser verdade, firmo o presente	2.	
		Local e data.

Nome do Licitante

Assinatura (representante legal)





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS XXX/2025

PREGÃO FLETRÔNICO №. 036/2025

Processo Administrativo nº. 1.6547/2025				
Aos dias do mês de de 2025, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro na cidade de Itapecerica da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.958.000-1-27, neste ato representada pela Superintendente, inscrita no CPF:, nomeada pela portaria nº XXX, de XX de março de 202X, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, processo administrativo n.º/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor, estabelecido à, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP: inscrito no CNPJ, telefone, e-mail representada neste ato por inscrito no CPF:, telefone, e-mail indicado e qualificado nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:				
1. OBJETO.				
•	ente Ata tem por objeto o registro de preço , especificado(s) no(s) item(ns) do Term	•	•	parcelada aquisição
2. DOS PRE	ÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.			
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:				
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
ITENS 01	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01	DESCRIÇÃO DR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01 02 3. DO VALO	<u>.</u>			
01 02 3. DO VALO 3.1. O valor	OR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
01 02 3. DO VALO 3.1. O valor (OR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. estimado para cobrir as despesas relativa).	s a este instru	mento é de F das em dot	ação orçamentária
01 02 3. DO VALO 3.1. O valor (PR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. estimado para cobrir as despesas relativa	s a este instru	mento é de F das em dot	ação orçamentária
01 02 3. DO VALO 3.1. O valor (PR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. r estimado para cobrir as despesas relativa). AÇÃO ORÇAMENTARIA. pesas decorrentes desta contratação esevista no orçamento da a administração, pa	s a este instru	mento é de F das em dot	ação orçamentária
01 02 3. DO VALO 3.1. O valor (OR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. r estimado para cobrir as despesas relativa	s a este instru	mento é de F das em dot	ação orçamentária





ITAPECERICA DA SERRA

Código de aplicação:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO

6.1. A ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do art. 22 do Decreto n. 11.462, de março de 2023.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **7.4.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8. DO CADASTRO RESERVA

- **8.1.** O cadastro reserva seguirá a lista portal de compras publicas, se houver.
- **8.2.** A habilitação das licitantes que compuserem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de convocação.
- **8.3.** Serão cadastrados os fornecedores que:
 - **8.3.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e
 - 8.3.2. Mantiverem sua proposta original.
- **8.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **8.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **8.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - **8.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.





ITAPECERICA DA SERRA

- **8.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **8.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **8.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 38.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - **8.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **8.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **8.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - **9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - **9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
- **9.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **9.3.1.** Na hipótese do item 8.3, a CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
 - **9.3.2.** Se não obtiver êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **9.4.** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações





ITAPECERICA DA SERRA

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- **9.4.1.** Para fins do disposto no item 9.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - a) Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a CONTRATANTE atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).
 - b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CONTATANTE e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, A CONTRATANTE convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

10.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA

- 10.1. O registro da DETENTORA será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - **10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.4.1.;
 - **10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de idoneidade) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - **10.1.5.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.1 (declaração de idoneidade), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - **10.1.6.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho da CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - **10.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, a CONTRATADA poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada à ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **11.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.2. Por razão de interesse público;





ITAPECERICA DA SERRA

- **11.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 9.3.2 e 9.4.1.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades e sanções estabelecidas no edital.
- **12.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO I.
- **13.2.** O ajuste será formalizado mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- **13.3.** A DETENTORA deverá fornecer os materiais/ serviços mediante requisição pelo órgão, que emitirá autorização de fornecimento (AF), obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de referência.
- **13.4.** A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.
- **13.5.** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à DETENTORA deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelos e-mails fornecidos pela CONTRATADA.

14. DA ENTREGA

14.1. O Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra, sito à Rua Zoraide Eva das Dores, nº 476, Jd. Marilu, Itapecerica da Serra/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

15.DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **15.2.** Ficam designados (as) como Gestor (a) e Fiscal desta Ata de Registro de Preços que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução e outras responsabilidades.

GESTOR DO CONTRATO:	
FISCAL DO CONTRATO: .	

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17.DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





ITAPECERICA DA SERRA

17.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.
17.3. Dados bancários do fornecedor:
18.DO FORO
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
19. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1. Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 174, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Itapecerica das Serra.
19.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada (XX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
GESTOR:
TESTEMUNHAS:





ITAPECERICA DA SERRA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2024)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – IS
CONTRATADA:
PREGÃO PRESENCIAL №. 036/2025
Processo Administrativo nº. 1.6547/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0XX/2025.
ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)
Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2014 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Itapecerica da Serra, xx de xxxx de 2025
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cargo: CPE: Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:





ITAPECERICA DA SERRA

nome:	
Cargo: CPF:	Assinatura:
RESPONS	SÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Con	tratante:
Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:
<u>Pela Con</u>	tratada:
Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:
<u>ORDENA</u>	DOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:
GESTOR: Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:
FISCAL: Nome: Cargo: CPF:	Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive.

Departamento de Suprimentos





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO I CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE 01

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
01				

1º COLOCADO				
	, estabelecido à			
, Estado	de, CEP:		inscrito no CNPJ	, telefone
, e-mail	representada	neste	ato por	inscrito no CPF:
, telefone	, e-mail	•		
2º COLOCADO				
Fornecedor	, estabelecido à	, nº ַ	, bairro	, cidade de
, Estado	de, CEP:		inscrito no CNPJ	, telefone
	representada	neste	ato por	inscrito no CPF:
	, e-mail			
3º COLOCADO				
Fornecedor	, estabelecido à	, nº ַ	, bairro	, cidade de
	de, CEP:		inscrito no CNPJ	, telefone
	representada	neste	ato por	inscrito no CPF:
, telefone	, e-mail	•		
4º COLOCADO				
Fornecedor	, estabelecido à	, nº _	, bairro	, cidade de
	de, CEP:			
	representada			
	e-mail			





ITAPECERICA DA SERRA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

	ENT		QUIA MUN	: XXX/2025, Q ICIPAL DE SAUI			
contratant /Estado SUPERINT expedida represent expedida Administra 123/2006	QUIA MUNICIPAL DE SAUDE - SI por in te), com sede no(a)	ador(a) da C , dorava sob o n ^o doravante o tador(a) da C , teno ia às disposiço esolvem celel	., na cidade, neste a arteira de nte denomi cdesignada Carteira de do em vista ões da Lei brar o pres	deto representado Identidade nº nada CONTRATA, sedi CONTRATADA, Identidade nº o que consta nº 14.133/2021 sente Termo de	n(a) pelo(a) NTE, e o(a) ado(a) na neste ato no Processo , da Lei nº e Contrato,		
1. CLÁUS	ULA PRIMEIRA – OBJETO.						
 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 							
1.3. Discriminação do objeto:							
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
VALOR	TOTAL:						
2. CLÁUS	SULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.						
início na d	azo de vigência deste Termo de Cont data de// e encerrar 7 da Lei nº 14.133/2021.	•					
3. CLÁUS	ULA TERCEIRA – PREÇO.						
3.1. O valo	or do presente Termo de Contrato é de	e R\$ () .				
execução	alor acima estão incluídas todas as de contratual, inclusive tributos e/ou imp comerciais incidentes, taxa de adm	ostos, encargo	os sociais, tr	rabalhistas, prev	idenciários,		

cumprimento integral do objeto da contratação.





ITAPECERICA DA SERRA

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de XXXX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- **7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
- **7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:





ITAPECERICA DA SERRA

- **13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- **14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.3.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.





ITAPECERICA DA SERRA

Itapecerica da Serra, DD de MMMMM de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS